

SISTEMA FIEB

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
SESI/DR/BA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI ESPECIALIZADOS EM PRODUÇÃO
CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**

Novembro/2024



COMISSÃO AVALIADORA

- Catarina Fátima Laborda
- Clessia Lobo de Moraes

SUPLENTE:

- Maurício Luís Pinto de Oliveira
- Gilka Maria Costa Nascimento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA – SESI/DR/BA**, torna público que a partir de 29/11/2024 até 29/11/2027, realizará o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para fins de prestação de **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**.

O Chamamento poderá ser acessado no endereço: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>

Salvador, 14 de novembro de 2024.

Armando Alberto da Costa Neto
Diretor Superintendente do SESI/DR/BA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Chamamento Público, o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas ou Microempreendedor Individual - MEI especializados para a prestação de serviços nas áreas de **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**, conforme requisitos técnicos constantes deste Chamamento Público e seus anexos.

1.2 O valor global estimado no processo é de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES:

2.1 Para fins deste **CRENCIAMENTO** será considerado:

• CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA .
• COMISSÃO AVALIADORA	Funcionários do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
• CRENCIADA	Pessoa Jurídica ou MEI que atender às exigências deste Chamamento, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços e participar da ambientação dos fornecedores oferecidos pelo SESI.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

3.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** observará o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, aprovado pela Resolução nº 53, do Conselho Nacional do SESI e suas respectivas alterações.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO

4.1 Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, pessoas jurídicas ou MEI, legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Chamamento.

4.1.1 Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de pessoas físicas.

4.2 O processo de **CRENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- Publicação no portal do SESI: <https://www.sesibahia.com.br/rede-de-fornecedores>.
- Envio para o e-mail da unidade do SESI/DR/BA, pela Pessoa Jurídica ou MEI solicitante, dos anexos e documentos exigidos neste Chamamento até dia 21/11/2026.
- Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- Assinatura do Contrato.
- Divulgação do rol das Credenciadas.

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CRENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CRENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da solicitante.

4.3.1. Verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada, a solicitante estará sujeita às penalidades contratualmente previstas, podendo ainda o **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis. Se comprovada a fraude, através de processo de apuração específico, poderá ser aplicada pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com as entidades do Sistema FIEB.

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Chamamento são requisitos obrigatórios para o **CRENCIAMENTO** da solicitante. As **Pessoas Jurídicas ou MEI** que não atenderem às exigências constantes deste Chamamento não serão **CRENCIADAS**.

4.5. Todos os documentos exigidos neste Chamamento deverão ser apresentados em meio físico ou digital e poderá ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

4.5.1. Se houver divergência entre a via original e a via constante da documentação apresentada, prevalecerá o conteúdo da via original.

4.5.2 O disposto acima não se aplica aos documentos apresentados com autenticidade digital, acompanhada de certificação para conferência de autenticidade dos documentos no ambiente da internet.

4.6. Não serão aceitas as solicitações de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas ou MEI cujo objeto social não seja compatível com os serviços objeto deste Chamamento.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO DA SOLICITANTE

5.1 Para a participação neste **CRENCIAMENTO**, a **Pessoa Jurídica** solicitante deverá apresentar, nos termos estabelecidos neste Chamamento, os seguintes documentos:

5.1.1 DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Para fins de comprovação de qualificação jurídica, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1.2 Contrato social, estatuto ou instrumento equivalente de constituição da pessoa jurídica, em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, registrado no órgão competente, acompanhado dos seus documentos pessoais de identificação, caso tenham sido nomeados ou eleitos em momento distinto da constituição da pessoa jurídica e seus nomes e funções não constem do respectivo instrumento de constituição;

5.1.1.4 Requerimento de empresário individual, registrado no órgão competente, quando o Participante for empresário individual;

5.1.1.5 No caso de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e Cédula de identidade, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a compatibilidade entre o objeto deste Credenciamento e as atividades desenvolvidas pelo MEI

5.1.1.6 Para Participantes estrangeiros, documentação equivalente à exigida acima nos itens 5.1.1.1 a 5.1.1.5 ou que produza os mesmos efeitos, nos termos da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.1.7 No caso de Participante estrangeiro de país não signatário da Convenção de Haia, promulgada pelo Decreto nº 8.660/2016, a documentação equivalente deverá ser autenticada junto ao consulado brasileiro no país em que for emitida, acompanhada de tradução juramentada para o idioma português.

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Para o MEI, deverá ser apresentado comprovante de cadastro no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI);

5.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da solicitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional e Municipal da sede da solicitante, na forma da lei.

5.1.2.4.1 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Nacional deve ser feita através da apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

5.1.2.4.2 Prova da regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e à Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.

5.1.2.4.3 Para fins de comprovação da regularidade exigida nos itens 5.1.2.3.1 e 5.1.2.3.2 será admitida Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/ PGFN nº 1.751/2014;

5.1.2.4.4 A comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal far-se-á mediante apresentação de certidão negativa genérica ou certidão negativa específica pertinente a débitos mobiliários.

5.1.2.4.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de Certificado de Regularidade de FGTS (CRF).

5.1.2.5 Caso a interessada no credenciamento possua tratamento fiscal diferenciado (imunidade/isenção), deverá apresentar comprovação do reconhecimento da imunidade/isenção emitida pelo ente fiscal respectivo, o que deverá ser submetido à análise do SESI/DR/BA.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1 Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica ou MEI solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2 Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos

profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar cópia do documento oficial de identidade (RG, CNH, Carteira de Conselho de Classe) e CPF dos profissionais que prestarão os serviços e do(s) responsável(is) legal(is) da empresa.

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados;

5.1.3.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços, quando solicitado.

5.1.3.2.5 apresentar Alvará de funcionamento e da Vigilância Sanitária para a **CRENCIADA** externa, quando pertinente;

5.1.3.3 A solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO – Registro de Profissionais**. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos nas Tabelas de Requisitos dos Serviços Credenciados deste Chamamento e **não poderão estar vinculados a mais de uma CRENCIADA com sede no mesmo município**.

5.1.3.3.1 A comprovação de vinculação do(s) profissional(is) à pessoa jurídica solicitante poderá ser efetuada através da apresentação de cópia da CTPS, se empregado(s), contrato de prestação de serviço, termo de compromisso ou contrato de associação, se não empregado, ou Contrato Social em vigor, acompanhado das respectivas alterações, no caso de sócio.

5.1.3.3.2 O Termo de Compromisso referido no item anterior deverá ter caráter de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(ais) comprometido(s) com a execução do serviço, caso a solicitante seja credenciada.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços nas Unidades do **CONTRATANTE**, nos municípios em que atua, e, esporadicamente, em outras regiões do território nacional.

5.1.4.2 Declaração do(s) profissional(is) indicado(s) para credenciamento de que está ciente e de que aceita todos os termos do Chamamento Público.

5.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) Se o Participante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o Participante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do Chamamento Público poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) Se o Participante disputar o certame apresentando os documentos de qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova dos documentos de qualificação tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3 Nos casos de emissão de declaração falsa e/ou apresentação de documento falso, o Participante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, além da sanção administrativa, conforme as penalidades previstas no presente Instrumento.

5.4 A **CRENCIADA** deverá apresentar documento comprobatório de titularidade em relação à conta bancária indicada para pagamento dos serviços prestados em decorrência deste Credenciamento. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente na referida conta conforme estabelecido no item 11.1.2.

5.5 As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.6 Os documentos deverão ter validade mínima até a data de entrega da documentação ao SESI.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos exigidos para este **CRENCIAMENTO** poderão ser entregues/encaminhados à unidade do SESI/DR/BA de relacionamento ou através do e-mail informado no Anexo **RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI**, a partir da publicação do **CHAMAMENTO PÚBLICO** até o dia **29/11/2027**, podendo ser executados serviços durante a vigência deste edital.

6.2. O rol inicial de credenciadas será definido nos termos estabelecidos no **Capítulo IX** deste Chamamento.

6.3 O(s) responsável(is) legal(is) pela pessoa jurídica ou MEI solicitante deverá(ão) enviar a documentação indicada neste Chamamento (Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V), que deverá ser conferida pelo colaborador da unidade do SESI no momento do recebimento.

6.4 O e-mail deverá ser endereçado à unidade do SESI com o assunto: Documentação para Credenciamento nº 01/2024 - Chamamento Público de Serviços de Produção Cultural e Serviços Técnicos Artísticos.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos Requisitos dos Serviços Credenciados e nas seguintes instruções:

7.1.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Serviço emitida pelo Gestor/Coordenador da área e ou Engenheiro de Segurança.

7.1.2 REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.1.2.1 Atendimento nas instalações da **CRENCIADA** ou do **CONTRATANTE** e/ou nas instalações das empresas clientes do **SESI/DR/BA**: Nos serviços de Produção Teatral, Produção Artística / Cultural / Eventos e Produção Musical, a **CRENCIADA** deverá preencher o Controle de Atendimento / Serviços Prestados, após a realização da atividade, com assinatura do **CONTRATANTE** ou responsável.

7.1.2.2 Atendimento nas instalações da **CRENCIADA** ou **CONTRATANTE** e/ou nas instalações das empresas clientes do **SESI/DR/BA**: Nos serviços de Cursos, Oficinas, Workshops e Vivências Integrativas, a **CRENCIADA** deverá preencher o Controle de Atividades, após a realização da atividade, com assinatura do **CONTRATANTE** ou responsável.

7.1.3 No período do faturamento, a **CRENCIADA** deverá emitir o Espelho de Serviços Prestados contendo a relação completa dos serviços/procedimentos realizados no período definido pelo **CONTRATANTE**.

Nota: Para os serviços operacionalizados em sistema informatizado do **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados para comprovação da execução dos serviços, os documentos de Autorização de Serviço, Controle de Atendimento / Serviços Prestados emitidos pelo sistema.

7.2. A **CRENCIADA** deverá enviar à Unidade do **CONTRATANTE**, onde o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil após o dia 10 (dez) do mês da prestação do serviço, a Autorização de Serviço, o Espelho dos Serviços Prestados e Controle de Atividades e/ou Controle de Serviços Prestados Controle de Atendimento ou documento que o substitua, com as evidências da execução dos serviços atestadas pelo SESI ou aceite do sistema. Para validação e autorização de emissão da nota fiscal, deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, conforme legislação vigente. Após recebimento do número da oportunidade no portal, a **CRENCIADA** deverá anexar todos os documentos, incluindo a nota, no portal de compras da **CONTRATANTE**

7.2.1 Quando a **CRENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da SEFIP com o nome do trabalhador, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, poderá ser autorizado o pagamento.

7.3 A **CRENCIADA** deve seguir e cumprir os procedimentos do sistema da qualidade do **CONTRATANTE**.

7.4. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** mais informações sobre a prestação dos serviços. Caberá à **CRENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.5 Quando aplicável ao serviço, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADA** certificados digitais ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) dos profissionais relacionados no **ANEXO – Registro de Profissionais** para assinatura digital dos documentos.

7.6. O CONTRATANTE, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, descumprimento de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou código de ética das respectivas profissões, por parte da **CRENCIADA**, poderá aplicar as penalidades cabíveis, sendo concedido à **CRENCIADA** o direito à defesa. Só após análise das alegações da **CRENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá efetivar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

CAPÍTULO VIII – PADRÃO DE QUALIDADE E OBSERVAÇÕES

8.1 A execução dos serviços objeto deste credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados, deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) Os serviços serão prestados em local e horário acordados com o SESI/DR/BA;
- b) Interesse em trabalhar na filosofia de Gestão pela Qualidade e Normas da ISO, porventura aplicáveis;
- c) A **CRENCIADA** estará sujeita a inspeções, perícias e auditorias;
- d) A metodologia empregada na execução dos serviços será estabelecida pelo SESI/DR/BA;
- e) A prestação do serviço deverá atender aos padrões operacionais da área de Cultura do SESI/DR/BA;
- f) A **CRENCIADA** deverá estar disposta a realizar e participar de seminários e consultorias;
- g) A **CRENCIADA** deverá ter meios de comunicação que possibilitem atendimentos de emergência;
- h) Utilização de identificação da **CRENCIADA** para acessar as empresas;
- i) Realizar os serviços com pontualidade e qualidade.

CAPÍTULO IX - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

9.1 A partir da publicação desse Chamamento, as pessoas jurídicas e MEI interessadas nesse credenciamento deverão encaminhar a documentação relativa ao processo de credenciamento aos endereços informados no **Anexo - RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI**.

9.1.1 Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) da homologação da documentação apresentada.

9.1.2 Se mais de uma pessoa jurídica tiver a documentação física homologada na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por sorteio, oportunidade em que a participante será incorporada à lista de classificação.

9.1.3 Os documentos referentes ao Credenciamento das interessadas, recebidos pelas Unidades, após análise prévia pelos responsáveis técnicos das unidades, deverão ser validados pela Comissão de Avaliação, para fins de homologação, conforme fluxo do processo.

9.2 As pessoas jurídicas ou MEI que não atenderem os requisitos do chamamento serão notificadas pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.2.1 A pessoa jurídica notificada na forma do item **9.2**, quando da regularização de sua documentação, terá sua solicitação revisada, passando, a partir da homologação a integrar a lista de habilitadas.

9.2.2 A lista das habilitadas será atualizada e divulgada periodicamente no Portal do SESI.

9.3 Os profissionais indicados para compor a equipe da pessoa jurídica habilitada deverão atender aos requisitos de capacidade técnica previstos nesse Chamamento.

9.3.1 A pessoa jurídica ou MEI que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse Chamamento, será notificada pela unidade de relacionamento para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

9.4 A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das pessoas jurídicas participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Chamamento. Desta homologação, será estabelecida a cronologia da lista de classificação, da qual resultará a lista de habilitadas.

9.5 As pessoas jurídicas ou MEI habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Chamamento, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 9.4**).

9.5.1 Os responsáveis legais deverão assinar o contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das habilitadas, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a pessoa jurídica não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora, terá a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

9.6 As pessoas jurídicas credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

9.6.1 A unidade de Relacionamento dará tratamento isonômico a todas as credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados, sendo vedada qualquer concessão de benefício ou favorecimento.

9.7 As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada e proporcional entre as credenciadas, de modo a equalizar o volume de serviços de cada uma delas. A solicitação das demandas dar-se-á por Autorização de Serviço.

9.7.1 A credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a(s) demanda(s) recebida(s). Neste caso, a(s) demanda(s) será(ão) direcionada(s) à pessoa jurídica subsequente no rol das credenciadas. A Credenciada poderá declinar do serviço até 3 vezes consecutivas, e até 5 vezes alternadas, sob pena de descredenciamento.

9.7.2 A cada semestre a Unidade de Relacionamento realizará levantamento das demandas distribuídas às credenciadas para fins de gestão deste processo de credenciamento. Em sendo detectado desequilíbrio na distribuição das demandas, caberá à Comissão Avaliadora, de forma justificada, restabelecer o equilíbrio, de forma isonômica, entre as credenciadas, ainda que, para tanto, seja necessário desobedecer à ordem estabelecida no rol de credenciadas.

9.7.2.1 A regra estabelecida no item **9.7.2** não será aplicada às credenciadas que exercerem o direito de declínio do item **9.7.1**.

9.8 Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Unidade de Relacionamento poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as pessoas jurídicas credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

- a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local (município) da execução dos serviços;
- b) prestação de serviços, repetidas vezes, de forma destacada, pelo(s) profissional(is) certificado(s), comprovando grande afinidade com o tema, não demonstrada por outro(s) profissional(is);
- c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 10.3**.
- d) indicação do profissional credenciado pelo cliente empresa observado o **item 10.3**.

9.8.1. Nestes casos, a Unidade de Relacionamento deverá, sempre que possível, analisar os quantitativos de demanda por credenciada, a fim de assegurar o equilíbrio na distribuição das solicitações entre as credenciadas, em atenção ao princípio da isonomia e à regra do **item 9.7.2**.

9.9. Ao final da vigência deste Chamamento, a Unidade de Relacionamento deverá emitir relatório, para a Comissão Avaliadora, contendo as demandas, a sua forma de distribuição, respectivos percentuais de execução dos serviços de cada credenciada, a aplicação do **item 9.7** e demais informações pertinentes à gestão deste **CRENCIAMENTO**.

9.10. O **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

CAPÍTULO X - DO CONTRATO

10.1. As pessoas jurídicas ou MEI habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e da documentação anexa, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Notificação.

10.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados.

10.3. A **CRENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço ao **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) o limite máximo de 160 (cento e sessenta) horas/mês por profissional

b) disponibilidade de agenda e aceite do profissional.

10.4. Quando demandada, a **CRENCIADA** deverá atualizar a documentação de regularidade fiscal e assinar a respectiva Autorização de Serviço. Quando solicitado pelo Contratante, deverá, ainda, ser apresentada a certidão atualizada de regularidade junto ao Conselho de Classe da **CRENCIADA** e do(s) profissional(is) designado(s) para a prestação do serviço, caso esta seja uma exigência prevista no serviço para o qual foi credenciada.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Pelos serviços prestados, a credenciada (**CONTRATADA**) deverá emitir nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente aos serviços efetivamente executados, acompanhada, conforme o caso, de relatório das atividades, lista de presença e carga horária dos serviços executados, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme legislação vigente.

11.1.2 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

11.1.3 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

11.1.4 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas, conforme legislação vigente.

11.1.5 Os valores dos serviços poderão ser acrescidos dos seguintes adicionais, conforme escopo do atendimento contratado:

- a) Adicional de quilometragem: a partir de 80km ida e volta, considerando a partida da Unidade SESI mais próxima da lotação do credenciado até o local do atendimento. A fonte para cálculo da distância será o Google Maps. O valor acrescido será calculado pela fórmula $8\text{km} \times 1\text{L}$. O valor do litro do combustível será cotado no dia do atendimento do serviço com base na média informada no Site da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. O valor deve ser informado quando do envio dos comprovantes do serviço prestado para validação do gestor da área do SESI. A autorização e demais documentos serão os comprovantes para reembolso. A despesa deverá ser lançada no sistema disponibilizado pelo SESI. Caso o deslocamento seja oferecido pela empresa contratante, o adicional não será acrescido.
- b) Quando o profissional designado para realizar o atendimento não residir nos municípios onde o SESI possua unidade, o cálculo da quilometragem poderá ser realizado a partir do domicílio do profissional, desde que a **CRENCIADA** envie o comprovante de residência do técnico para evidenciar a distância percorrida, e mediante aprovação prévia do SESI/DR/BA.

- c) Ajuda de custo para viagens: quando aplicável, deverá seguir as definições/valores e sistemas estabelecidos pelo SESI/DR/BA.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As pessoas jurídicas ou MEI **CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Chamamento e seus Anexos.

12.2 O envio da Solicitação de Credenciamento implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Chamamento, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3 Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4 Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador, Região Metropolitana e no interior do Estado da Bahia, atendendo às demandas das Unidades do **CONTRATANTE**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional ou em outro país.

12.5 O presente Chamamento não gera obrigação de indenizar as credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6 As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora, através do e-mail: credenciamentosesiba@fiieb.org.br.

12.6.1 As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão encaminhadas, para o e-mail informado pela interessada no momento da Solicitação de Credenciamento.

12.7 O deslocamento do profissional para o local de execução do serviço será de responsabilidade da **CRENCIADA** ou do SESI, a depender do local do atendimento, o que será especificado na Autorização do Serviço.

12.8 O manuseio dos equipamentos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da **CRENCIADA**, que deverá identificar e informar ao **SESI/DR/BA** possíveis anomalias, para fins de correção.

12.9 Quando o procedimento for realizado nas instalações do Cliente, a retirada do equipamento, bem como o deslocamento do(s) técnico(s) para realização do serviço será de responsabilidade da Empresa credenciada, não havendo adicional pelo deslocamento, a depender do local do atendimento, conforme Tabela de Remuneração e acordado entre as partes.

CAPÍTULO XIII – DOS IMPEDIMENTOS

13.1 Estão impedidos de participar deste **CRENCIAMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas em que os sócios ou associados, gerente(s) ou diretor(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) de qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);

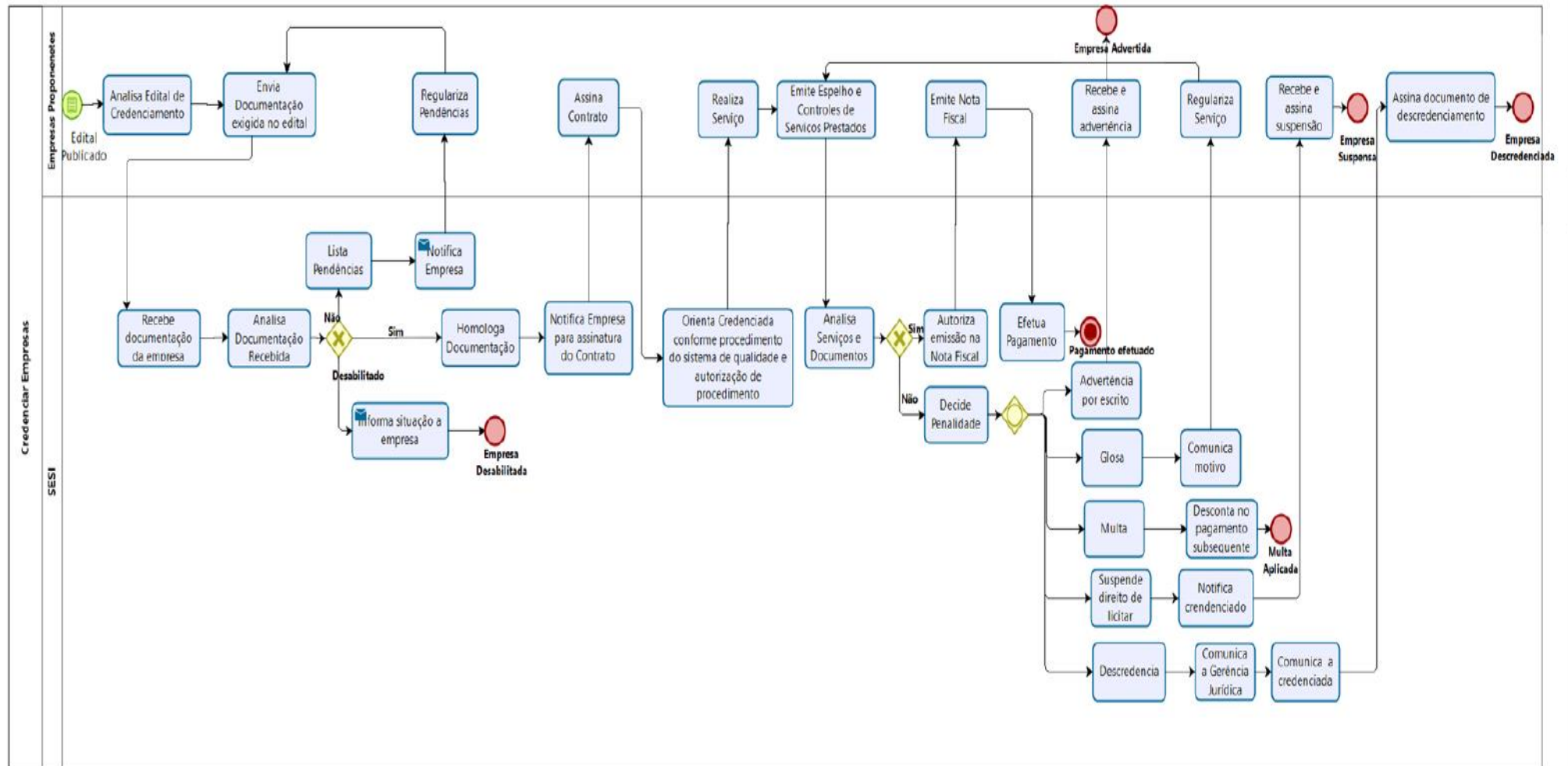
- b) Pessoas Jurídicas e/ou respectivos profissionais que estejam incursas nas sanções de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIEB (FIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA, IEL/BA e CIEB);
- d) Pessoas Jurídicas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010.

CAPÍTULO XIV – DOS ANEXOS

DOS ANEXOS	
ANEXO I	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO III	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO
ANEXO V	DECLARAÇÕES
ANEXO VI	RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI /DR/BA
ANEXO VII	CHECK LIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA O CREDENCIAMENTO
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO IX	AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO
ANEXO X	CONTROLE DE ATIVIDADES
ANEXO XI	CONTROLE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XII	ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO XIII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO TEATRAL
ANEXO XIV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS
ANEXO XV	REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL
ANEXO XVI	REQUISITOS DOS SERVIÇOS – CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS
ANEXO XVII	REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS
ANEXO XVIII	TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
ANEXO XIX	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EQUIPAMENTOS

CAPÍTULO XV – DAS TABELAS	
TABELA 1	TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA
TABELA 2	TABELA DE CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL E DE EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE
TABELA 3	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR
TABELA 4	TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL ARTÍSTICO E EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE - SALVADOR
TABELA 5	TABELA DE CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO MUSICAL
TABELA 6	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL – SALVADOR
TABELA 7	TABELA DE REMUNERAÇÃO CURSOS/WORKSHOPS/OFICINAS – SALVADOR
TABELA 8	TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS – SALVADOR

FLUXOGRAMA DAS NORMAS DE CREDENCIAMENTO PARA O SESI/DR/BA



ANEXO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Para prestar serviços especializados em **PRODUÇÃO CULTURAL E SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS**, dentro da abrangência:

Nome/Razão Social Inserir razão social completa, conforme contrato social			
Endereço Inserir endereço da Pessoa Jurídica			
CEP Inserir CEP da Pessoa Jurídica	Telefones Inserir telefone da Pessoa Jurídica	Cidade Inserir cidade domicílio da Pessoa Jurídica	
CNPJ Inserir CNPJ da empresa		Registro no Conselho de Classe Inserir registro do conselho de classe da Pessoa Jurídica	
Objeto Social da Empresa Informar o objeto Social da Pessoa Jurídica IGUAL como está no contrato social			
Responsável Legal (1) Nome do sócio responsável legal		Responsável Legal (2) Nome do sócio responsável legal	
Endereço (1) Inserir o endereço do sócio - pessoa física		Endereço (2) Inserir o endereço do sócio - pessoa física	
Cidade (1) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (1) Inserir CEP do sócio	Cidade (2) Inserir a cidade domicílio do sócio	CEP (2) Inserir CEP do sócio
Telefone (1) Inserir Telefone	Reg. no Conselho (1) Inserir registro	Telefone (2) Inserir Telefone	Reg. no Conselho(2) Inserir registro
Identidade (1) Inserir RG	CPF (1) Inserir CPF	Identidade (2) Inserir RG	CPF (2) Inserir CPF
E-mail Inserir e-mail		E-mail Inserir e-mail	

Serviços Credenciados – Informar as especialidades ou serviços conforme tabela de requisitos técnicos
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados
Inserir todos os serviços/especialidades a serem credenciados

Responsável (is) Legal (is):

Declaro(amos) ser(em) verdadeiras as declarações que constam neste documento.

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------

Espaço Reservado ao SESI/DR/BA

Responsável Técnico

Gerente da Unidade

Data	Assinatura	Data	Assinatura
------	------------	------	------------



ANEXO II
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
REGISTRO DE PROFISSIONAIS

UNIDADE		ÁREA			EMPRESA CREDENCIADA		
Inserir unidade		Inserir área solicitante			Inserir razão social		
PROFISSIONAL AUTORIZADO	CPF	E-MAIL	FORMAÇÃO	Nº REG. CONS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO	TIPO DE VÍNCULO (3)	SERVIÇOS / PROCEDIMENTOS
						Escolher um	
						Escolher um	
						Escolher um	
						Escolher um	

- 1) Nome completo do profissional.
- 2) Instalações do credenciado, do SESI/DR/BA ou do Cliente.
- 3) Tipo do vínculo do profissional (sócio/proprietário/empregado/terceiro/associado).
- 4) Os serviços ou procedimentos deverão ser discriminados exatamente como constam nas Tabelas de Requisitos dos Serviços credenciados

CREENCIADA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA

DATA: ____/____/____ ASSINATURA: _____



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL

Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, e-mail, telefone, portador(a) da Carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxx, vinculado à empresa xxxxxxxxxx, para fins de Credenciamento promovido pelo **SESI/DR/BA**, **DECLARA** para os devidos fins que:

01 – Está ciente e aceita todos os termos do **CHAMAMENTO PÚBLICO** de Credenciamento, acima referido, e que a contratação dos serviços não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o **SESI/DR/BA**, razão pela qual assume a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal e previdenciária junto à pessoa jurídica à qual está legalmente vinculado;

02 – Está ciente de todas as obrigações e compromissos éticos e morais requeridos para a execução dos serviços objeto de credenciamento, inclusive quanto à qualidade dos serviços prestados; humanização no atendimento em saúde e respeito à diversidade e às pessoas, disponibilidade para atendimento às demandas; necessidade de manter sigilo sobre os dados e informação a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, especialmente, em relação a dados pessoais e sensíveis, peculiaridades do **SESI/DR/BA** e dos clientes, bem como de informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução dos serviços; zelar e preservar o nome e a imagem do **SESI/DR/BA**; e demais condições estabelecidas no referido **CHAMAMENTO PÚBLICO**;

03 – Está ciente, também, do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes atendidos durante a prestação dos serviços contratados pelo **SESI/DR/BA**, bem como utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados quando a serviço do **SESI/DR/BA**;

04- As informações constantes nos documentos por ele apresentados são verídicas, estando à disposição para comprovação, sempre que solicitado.

05 – Tem ciência do dever de realizar o tratamento dos dados pessoais aos quais tiver acesso em razão das atividades contratadas pelo **SESI/DR/BA**, apenas, para a execução do objeto contratado, durante o prazo de vigência do instrumento celebrado com a **CRENCIADA**, observada a legislação de proteção de dados pessoais vigente.

06- Autoriza o **SESI/DR/BA** a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o **SESI/DR/BA** e a **CRENCIADA**, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA**.

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Local, data

Assinatura e nome do profissional



ANEXO IV
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA PARENTESCO

Declaro, sob as penas da lei e para fins de contratação com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.795.086/0001-84, que na empresa _____, CNPJ n.º _____, **INEXISTE**, em seu quadro societário, empregados, conselheiros ou diretores, efetivos e suplentes, do **SESI/DR/BA**, ou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, do Presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Regional, do Conselho Fiscal ou qualquer órgão colegiado deliberativo dessa entidade.

A presente **DECLARAÇÃO** se dá por livre expressão da vontade, sem qualquer vício de consentimento, e, no caso da constatação de falsidade desta, o Declarante, assim como a pessoa jurídica representada, estarão sujeitos à adoção das medidas civis, administrativas e penais cabíveis.

Salvador,.....de.....de 20XX.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU DO LÍDER DO CONSÓRCIO
Nome, cargo e nº da identidade



ANEXO V
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
DECLARAÇÕES

Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX** por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA:**

01 - sob as penas da Lei, inexistir, em relação à Empresa e a seus sócios ou diretores, qualquer fato impeditivo de participação no referido **CRENCIAMENTO**.

02 - que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (observação: em caso afirmativo, incluir a ressalva acima.)

03 – que tem disponibilidade para prestação dos serviços na(s) localidade(s) indicada(s) na Solicitação de Credenciamento.

04 – que não tem autorização para utilizar qualquer material, metodologia e tecnologia desenvolvidos pelo SESI/DR/BA, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativo aos serviços executados para o SESI/DR/BA;

05 – que tem ciência do impedimento de comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do SESI/DR/BA, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados;

06 - que está ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, quando estiverem sob sua guarda. Que se responsabiliza na devolução ao SESI/DRBA, imediatamente após a execução dos serviços dos equipamentos do SESI/DR/BA utilizados nas empresas clientes;

07 - que tem ciência da necessidade de ressarcir ao SESI/DR/BA todo prejuízo causado em decorrência da execução dos serviços objeto deste Credenciamento, o que não exime a aplicação de outras sanções previstas no contrato firmado entre a Credenciada e esta entidade.

08 - que tem ciência do dever de manutenção de equipamentos próprios, quando forem utilizados para a execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos.

09 – que deverá garantir a utilização dos dados pessoais e sensíveis que forem compartilhados pelo SESI/DR/BR e por seus clientes, ou aos quais tiver acesso, em razão da execução dos serviços contratados, para a finalidade especificada no contrato, e nos limites da legislação vigente, comprometendo-se a adotar medidas adequadas para segurança da informação, durante toda a vigência do contrato.

10 - que tem ciência e aceita todos os termos e condições do CHAMAMENTO PÚBLICO de Credenciamento e a elas desde já se submete.

() Autoriza ao SESI enviar comunicados sobre produtos e serviços ofertados pela entidade (OPCIONAL).

Salvador, XX de mês de 20XX.

EMPRESA /CNPJ
(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022024
RELAÇÃO DAS UNIDADES DO SESI/DR/BA

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	HORÁRIO
Rio Vermelho	Rua Borges dos Reis, nº 09, Rio Vermelho, Salvador/BA. CEP: 41.950-600	71 - 3616-7080	Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h
Instituto SESI de Saúde e Segurança no Trabalho	Av. Orlando Gomes, nº 1737, Piatã, Salvador/BA. CEP: 41 650-010	71 3879- 5331	Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h
SESI Itapagipe	Av. Caminho de Areia, nº 1454, Caminho de Areia, CEP 40.440-360	71 3254-9943	Das 8h às 12h / 14h às 17h/ 18 às 22h

* Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Salvador e no interior do estado da Bahia, atendendo às demandas da Unidade do CONTRATANTE acima referida.

ANEXO VII - Checklist de documentos entregues para o credenciamento

Pessoa Jurídica/ MEI:

Data:	Hora:	
Assinatura GEDUC:	Nº	
Documentação da Empresa	Pessoa Jurídica/ MEI	SESI (GEDUC)
Protocolo de entrega do Dossiê		
Anexo I - Solicitação de Credenciamento		
Contrato		
Anexo II - Registro dos Profissionais		
Ato Constitutivo / Registro Empresarial (se empresário)		
Cartão do CNPJ		
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF		
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a domicílio da solicitante		
Prova de Regularidade Fiscal:		
Fazenda Federal (PGFN)		
Fazenda Estadual		
Fazenda Municipal		
Consulta Receita Simples Nacional (Situação Tributária)		
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS		
Dados bancários (cartão banco, cópia de cheque, extrato bancário)		
Anexo - Declarações		
Anexo - Termo de Confidencialidade		
Anexo - Termo de Responsabilidade		
Alvará de Funcionamento		
Documentação dos Profissionais		
Anexo - Declaração do Profissional		
RG / CPF/ Carteira Profissional		
Curriculum vitae, quando aplicável		
Diploma /Certificados da Especialidade (quando aplicável)		
Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência anterior - PF (quando aplicável)		
Comprovação de vínculo		
Carimbo de conferência SESI		
Rubrica da documentação do credenciado, quando aplicável		
Anexo – Autorização de uso de imagem e voz		
<p>Declaro que apresentei os documentos acima mencionado e que a solicitação de credenciamento será apreciada pelo CONTRATANTE, após regularização de todas as pendências na documentação.</p>		
Assinatura representante legal:	Data:	
Assinatura SESI:		

ANEXO VIII
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA,
DEPARTAMENTO REGIONAL DA BAHIA –
SESI/DR/BA, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA XXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, Departamento Regional da Bahia – SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, nº 342, Stiep, Salvador (BA), inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXX, representado pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e, do outro lado, a **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada pelo (cargo), (Nome do representante legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de **serviços especializados em produção cultural e técnico-artísticos**, de acordo com o **Chamamento Público Nº 01/2024 e seus Anexos**, os quais passam a integrar este instrumento, como se nele estivessem transcritos.

§1º Os serviços serão executados sob demanda, mediante envio à **CONTRATADA** de Autorização de Procedimento/Serviço, anexo do Chamamento Público referido no *caput* desta cláusula.

§2º Os serviços ora contratados serão prestados pela **CONTRATADA** nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, nos dias e horários acordados pelas partes e conforme disponibilidade informada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DE TRABALHO E ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO

Fica estabelecido que o(s) profissional(is) designado(s) pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ao **CONTRATANTE**, não terá(ão) qualquer(qualsquer) vínculo(s) trabalhista(s) com o mesmo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo pagamento dos respectivos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e à Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - prestar os serviços objeto deste Contrato conforme especificações e procedimentos estabelecidos no **Anexo – Solicitação de Credenciamento** deste instrumento;

II - responder, por si e sem qualquer vínculo de solidariedade com o **CONTRATANTE**, por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados, apresentando, sempre que solicitado pelo



CONTRATANTE, as comprovações respectivas, sob pena de retenção de eventuais pagamentos que lhe sejam devidos;

III - responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do contrato, responsabilidade esta que não se exclui, nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**;

IV – assegurar que a equipe técnica indicada, quando da solicitação de credenciamento, esteja necessariamente vinculada à execução dos serviços. A substituição ou inclusão de novos membros somente poderá ser realizada por profissional com qualificação técnica mínima exigida no Chamamento, mediante aditivo contratual, atualização das certidões e prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

V - apresentar o currículo atualizado dos profissionais que compõem a equipe técnica designada para a execução dos serviços, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**;

VI - apresentar certidão de regularidade e cópia da inscrição no Conselho Profissional competente com comprovante de quitação ou pagamento da anuidade do ano em exercício, quando aplicáveis ao serviço a ser prestado;

VII - participar de ambientações, reuniões e treinamentos oferecidos pelo **CONTRATANTE**, quando convocada;

VIII - para que os serviços sejam considerados prestados pela **CONTRATADA**, além do encaminhamento do Espelho de Serviços Prestados ou documento compatível, conforme **Cláusula Sétima**, é necessário:

- a) realizar os serviços descritos de acordo com a Autorização de Serviços ou outro documento comprobatório, conforme estabelecido no Chamamento Público;
- b) preencher e solicitar a assinatura do cliente ou seu responsável no Controle de Serviços Prestados e assinar a Autorização de Serviços.
- c) implantar o procedimento no Sistema Informatizado disponibilizado pelo **CONTRATANTE**, nas áreas que assim exijam;
- d) solicitar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as Tabelas de Remuneração e nos termos da **Cláusula Sexta** deste instrumento;

IX - submeter-se à Avaliação do Fornecedor (conforme padrões da instituição) periodicamente. Caso a média das avaliações realizadas seja inferior a 05 (cinco), a **CONTRATADA** poderá sofrer sanções estabelecidas nas normas internas do **CONTRATANTE**;

X - arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incluindo os referentes a acidentes de trabalho, FGTS e PIS, em relação aos técnicos designados para a prestação dos serviços;

XI - informar no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declínio da demanda recebida, de forma justificada, através de comunicação formal, estando ciente de que

poderá declinar do serviço até **03 (três) vezes consecutivas, e até 5 (cinco) vezes alternadas**, sob pena de descredenciamento.

XII - informar com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito horas)**, a impossibilidade de prestação de serviço no dia designado, a fim de que possa ser realizado o remanejamento do atendimento, apresentando justificativa plausível;

XIII - respeitar os prazos acordados para entrega dos serviços, ou ainda, quaisquer prazos que constem nos anexos do Chamamento Público, parte integrante deste instrumento;

XIV - arcar com os prejuízos financeiros e demais cominações legais decorrentes de serviços executados com negligência, imperícia e imprudência;

XV - manter-se, durante o prazo de execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

XVI - ressarcir ao **CONTRATANTE** o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada ao **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XVII - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objetos deste Contrato, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

XVIII - responder por erros motivados pela inobservância do contrato, leis, regulamentos, portarias públicas de qualquer âmbito;

XIX - entregar os serviços já iniciados aos clientes do **CONTRATANTE**, mesmo após extinção deste contrato;

XX - não subcontratar, sequer parcialmente, os serviços que lhe foram adjudicados, salvo se expressamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, por escrito;

XXI - responder pela qualidade do serviço executado, reparando incontinenti e as suas custas, qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatada, mesmo após a aceitação definitiva;

XXII - comprometer-se na adequada utilização dos equipamentos do **CONTRATANTE**, dentro e fora de suas instalações. Caso a utilização seja fora da Unidade do **CONTRATANTE**, esta deverá ser conforme o Termo de Responsabilidade e manual de utilização, quando houver;

XXIII - arcar com despesas de material de consumo e de equipamentos necessários à execução das atividades, quando os serviços forem executados em suas instalações e nas empresas clientes, este último, quando não forem fornecidos pelo **CONTRATANTE**;

XXIV - observar as disposições contidas no Código de Ética do serviço para a qual a empresa foi credenciada, bem como no Código de Ética do Sistema FIEB e normas internas de Compliance e Integridade do **CONTRATANTE**;

XXV - não utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SESI/DR/BA**, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **CONTRATANTE**;

XXVI – é vedada à **CONTRATADA** a negociação do valor dos serviços com o cliente do **CONTRATANTE**.

XXVII - não comercializar qualquer produto, divulgar ou promover sua empresa ou serviços junto aos clientes do **SESI/DR/BA**, atendidos durante a prestação dos serviços ora contratados.

XXVIII – responder por insatisfações de clientes quando houver queixa nos canais de comunicação, responsabilizando-se pelo tratamento da reclamação junto com a área designada. Essas reclamações poderão gerar penalidades, consoante previsão da **Cláusula Oitava** deste instrumento.

XXIX – respeitar os horários acordados, responsabilizando-se pelo acompanhamento do horário de atendimento dos clientes, previamente, agendado.

XXX – encaminhar ao **CONTRATANTE** qualquer solicitação de empresa cliente referente aos serviços objeto deste Credenciamento, para que o **SESI/DR/BA** possa adotar as medidas necessárias para a execução do serviço requerido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I - encaminhar para a **CONTRATADA** as Autorizações de Serviços, conforme modelo constante neste Chamamento;

II - pagar à **CONTRATADA** os valores previstos e nas condições estabelecidas na **Cláusula Sexta** do presente instrumento;

III - verificar e aceitar as notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando incorretas;

IV - reembolsar as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos prepostos da **CONTRATADA** nos termos estabelecidos no Chamamento e na **Cláusula Sexta** deste instrumento;

V - prestar, verbalmente ou por escrito, à **CONTRATADA** informações que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços;

VI - dar instruções específicas no que diz respeito às suas atividades, onde haja envolvimento de empregados da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato se inicia na data de recebimento da primeira Autorização do Serviço e finda em 29/11/2027, somente podendo ser prorrogado mediante aditivo.

O prazo de vigência deste instrumento é de até 29/12/2027.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir e entregar nota fiscal conforme cronograma financeiro da Unidade solicitante, referente às demandas concluídas até o dia 10 (dez) do mês vigente, acompanhada dos



comprovantes de recolhimento do ISS e declaração de INSS, quando houver prestação do serviço de mão de obra, conforme legislação vigente, cabendo ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e aprovação dos serviços prestados.

§1º Os pagamentos serão realizados de acordo com a utilização do serviço, não havendo obrigatoriedade de ser atingido o valor global estimado.

§2º Os pagamentos serão realizados de acordo com as Tabelas de Remuneração ao Credenciado em vigor.

§3º Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração do credenciamento

§4º Caso a **CONTRATADA** não cumpra os prazos ou condições estabelecidas neste contrato, o **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento até a regularização.

§5º O preenchimento irregular dos formulários, a ausência de assinatura do cliente nos documentos comprobatórios dos serviços prestados e a não alimentação nos sistemas operacionais serão motivos para suspensão do pagamento, até a regularização, ou glosa do pagamento pelo **CONTRATANTE**.

§6º Para fins de reembolso das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal acima referida, os comprovantes das despesas realizadas (nota fiscal ou, excepcionalmente, recibo, e no caso, de reembolso por deslocamento deverão ser apresentados Autorização de serviços, Espelho de Serviços Prestados e Controle de Serviços Prestados ou documento que o substitua, devidamente preenchidos e assinados).As notas referentes a este reembolso deverão ser anexadas em sistema específico.

§7º Os valores inerentes ao reembolso das passagens, alimentação e hospedagens serão previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**, observando as disposições e limites contidos em norma interna do **CONTRATANTE**.

§8º As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme legislação vigente.

§9 O pagamento será feito exclusivamente na conta bancária da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

- a) não será aceita cobrança bancária;
- b) não serão admitidas propostas com pagamentos antecipados;
- c) não será permitida negociação de título com instituições com intuito de antecipação do pagamento.

§10 Havendo irregularidade na Nota Fiscal apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

§11 Se a Nota Fiscal apresentar irregularidade, o **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA** o cancelamento ou substituição da Nota Fiscal emitida, devendo a **CONTRATADA** providenciar a nova Nota Fiscal e apresentar a comprovação do cancelamento da nota anterior no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados da Notificação para regularização. Caso a **CONTRATADA** não providencie o cancelamento da Nota Fiscal irregular no prazo estabelecido, o **CONTRATANTE** poderá realizar a **Denúncia de Recusa de Cancelamento de Nota Fiscal** junto ao ente fiscal competente, além de aplicar a penalidade prevista na **Ciáusula Oitava, item III**, deste instrumento.

§12 A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado, documento comprobatório da sua titularidade em relação à conta bancária, juntamente com primeira Nota Fiscal/Fatura sob pena da suspensão do pagamento pelos serviços prestados até que se cumpra a presente obrigação.

§13 No ato do pagamento, o **CONTRATANTE** efetuará as retenções que sejam legalmente devidas na fonte.

§14 Quando a **CONTRATADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos indicados nesta Cláusula, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, será autorizado o pagamento.

CLÁUSULA SETIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão deste contrato caberá ao Gerente da Unidade do **CONTRATANTE** responsável pelo credenciamento, a quem competirá a indicação do fiscal.

§1º O gestor do contrato será o responsável legal pelo acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

§ 2º Compete à fiscalização do **CONTRATANTE**, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências ou das instalações, de empregados da **CONTRATADA**, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- c) recusar os serviços ou fornecimento que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços ou no fornecimento, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§3º Fica facultada ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal(a) do Contrato.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação estipulada neste contrato, ficam estabelecidas as seguintes penalidades, independente de ordem, podendo ser cumuladas:

I - advertência por escrito;

II – glosa



III – multa de R\$50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, pelo não cumprimento do previsto na **Cláusula Sexta, §11**, até o limite de 10 (dez) dias;

IV - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de ocorrência da infração, pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento. Caso não haja faturamento no mês em que for cometida a infração, a multa ora estabelecida incidirá sobre a primeira fatura subsequente;

V – multa de 3% (três por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês da ocorrência, pela reincidência da falta indicada no inciso anterior e perda da posição no rol de **CREENCIADAS**, passando a ocupar o último lugar;

VI – descredenciamento, em caso de:

a) descumprimento das normas e procedimentos do **CONTRATANTE**, e demais regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, falhas na execução dos serviços.

b) não conformidades por descumprimento dos procedimentos do sistema da qualidade, infrações éticas segundo o código de conduta ética do Sistema FIEB e/ou Código de ética das respectivas profissões, por parte da **CREENCIADA**;

c) declínio da demanda recebida até 03 (três) vezes consecutivas, ou até 05 (cinco) vezes alternadas, ainda que de forma justificada.

VII - suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar com qualquer entidade do SISTEMA FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), por um período não superior a 02 (dois) anos.

§1º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação. No caso de suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Sistema FIEB (FIEB, CIEB, SESI/DR/BA, SENAI/DR/BA e IEL/BA), o prazo será de 10 (dez) dias corridos, contados da data da notificação.

§2º Sendo necessário recorrer a meios judiciais ou administrativos, responderá a **CONTRATADA** pelo ressarcimento integral das despesas decorrentes, inclusive honorários advocatícios.

§3º Quando houver glosa, será suspenso o pagamento quanto ao serviço que apresentar a irregularidade.

§4º As multas estabelecidas poderão ser descontadas de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

§5º As multas previstas nesta cláusula não possuem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas, podendo inclusive ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais e patrimoniais dos produtos, projetos, trabalhos, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões e recomendações e tudo o mais que contiver conteúdo oriundo desta contratação, serão de titularidade do **CONTRATANTE**, que deles poderá se utilizar, fruir e dispor por



quaisquer modalidades, sem limitações de prazo ou tempo, no país ou no exterior, e em qualquer idioma.

§1º O CONTRATANTE poderá promover e/ou autorizar modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, projetos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato sem necessidade de anuência específica da **CONTRATADA**, inclusive replicá-lo em qualquer situação, por sua conveniência.

§2º A CONTRATADA não tem qualquer responsabilidade sobre modificações, adaptações e acréscimos nos seus produtos, planos de ação, materiais, documentos, relatórios, escritos, conclusões, recomendações e em tudo mais que contiver conteúdo resultante deste contrato, procedidos pelo **CONTRATANTE**.

§3º A CONTRATADA garante que não transgredirá direitos de terceiros na execução deste contrato, respondendo, se o fizer, pelos conseqüências que advierem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se obriga a manter em sigilo e a não disponibilizar a quaisquer terceiros os termos e condições do presente Contrato, bem como qualquer informação ou documento a que tiver acesso, apenas podendo revelar a terceiro qualquer informação mediante prévia autorização escrita do **CONTRATANTE**.

§1º A obrigação de confidencialidade aqui prevista não será aplicável quando as informações forem de conhecimento público, ou forem reveladas por ordem judicial ou de autoridade competente.

§2º Se alguma das partes for obrigada a apresentar informações em decorrência da hipótese do §1º acima, deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, notificar a outra parte sobre tal solicitação, a qual analisará a razoabilidade da exigência e, às suas expensas, estará facultada a defender-se contra a divulgação de qualquer das informações confidenciais.

§3º As partes se obrigam a utilizar as informações exclusivamente para a consecução do objeto do presente Contrato, sendo terminantemente proibida sua utilização de forma diversa.

§4º A obrigação de confidencialidade aqui prevista vigorará durante o prazo de vigência do presente Contrato e por 10 (dez) anos após seu término.

§5º Na hipótese de término deste Contrato, por qualquer razão, todos os documentos, dados ou materiais referentes ao **CONTRATANTE** em poder da **CONTRATADA** deverão ser imediatamente devolvidos ao **SESI/DR/BA**, mediante protocolo de entrega, no endereço constante no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Fica resguardado às partes o direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de revisão ou reajuste.

§1º Os preços são fixos e irredutíveis durante o prazo de 12 meses da data da publicação da Tabela de Remuneração dos serviços no Credenciamento. Será adotado, para fins de reajuste, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.



§2º Proceder-se-á à revisão do Contrato a qualquer tempo, desde que ocorra fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A **CRENCIADA** poderá requerer a revisão dos preços, comprovando a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas, observando a necessidade de análise comparativa entre os valores vigentes na Tabela de Remuneração e os valores atualizados, com base em pesquisa de mercado, e demais documentos probatórios, detalhando os fatos alegados e seus impactos em relação aos preços praticados no Credenciamento.

b) Frente à redução de preços do mercado que impacte nos custos do Contrato, a **CRENCIADA** poderá ser convocada para negociar a redução de preços, procedendo-se a revisão do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- b) abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei nº 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- c) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- d) notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

Parágrafo único. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS

As Partes se obrigam, mutuamente, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a cumprirem a legislação nacional vigente, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº



13.709, de 14/08/2018, que dispõe sobre o tratamento e proteção de dados de pessoas naturais, além das demais normas e políticas de proteção de dados eventualmente aplicáveis no âmbito deste 33 instrumento.

§1º Caberá ao **CONTRATANTE** (Parte Controladora), tomar as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais transmitidos à **CONTRATADA** que, na condição de Operadora, realizará o tratamento dos dados pessoais, seguindo as instruções recebidas da Parte Controladora e garantindo a licitude e idoneidade no tratamento dos dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

§2º Para efetivo cumprimento do previsto no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) tratar quaisquer dados pessoais recebidos da Parte Controladora (**CONTRATANTE**), que estejam direta ou indiretamente relacionados ao presente instrumento, nos exatos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados;
- b) corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, caso seja solicitado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**);
- c) adotar conduta ética e observar, por si e seus colaboradores a qualquer título, o cumprimento da legislação aplicável em razão dos possíveis tratamentos de dados pessoais no âmbito do presente instrumento;
- d) comunicar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) a necessidade de tratamento de dados pessoais e sensíveis em banco de dados em território nacional e/ou estrangeiro, requerendo à Parte Controladora (**CONTRATANTE**) autorização expressa da pessoa natural envolvida, por meio de Termo de Consentimento, quando exigido por lei;
- e) manter absoluto sigilo de todos os dados pessoais, informações e materiais obtidos no âmbito desse instrumento, por si e por quaisquer de seus colaboradores que venha a ter acesso em razão da execução do objeto deste instrumento, garantindo a privacidade dos dados pessoais e mantendo um rígido controle sobre os mesmos;
- f) não revelar, reproduzir, copiar, repassar, vender, alugar, comercializar, dar, doar, divulgar, distribuir, utilizar e/ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros ou em proveito próprio ou alheio, dados, informações e todos os materiais obtidos em decorrência da execução deste contrato;
- g) não utilizar os dados pessoais recebidos em razão, e para a execução do presente instrumento, em qualquer hipótese, com finalidade diversa da aqui prevista, salvo se expressamente solicitado autorizado pela Parte Controladora (**CONTRATANTE**), ou para fins de atendimento de exigência legal;
- h) atender às solicitações de informações, atualização e exclusão dos dados pessoais apresentadas pelo titular do dado, salvo, exigência legal em sentido diverso;
- i) não adotar qualquer medida com o fim de obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos às informações e materiais obtidos a que tenha acesso;
- j) informar à Parte Controladora (**CONTRATANTE**), a ocorrência de incidente de segurança (vazamento de dados) e quais medidas foram adotadas para interromper o vazamento e conter sua disseminação, bem como medidas capazes de minimizar o impacto causado pelo incidente;

§3º A violação de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula ou na legislação vigente, pela **CONTRATADA** ou por seus colaboradores, ou terceiros a ela vinculados, caracterizará infração contratual com aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de ressarcimento de eventuais perdas e danos acarretados por prejuízo financeiro e/ou de imagem.

§4º Em caso de incidente de segurança, a Parte Operadora (**CONTRATADA**) deverá notificar a Parte Controladora (**CONTRATANTE**) informando a ocorrência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e indicando as medidas que deverão ser adotadas para a reversão da situação no menor prazo possível. A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a apresentar todas as informações para o

acompanhamento das ações realizadas para correção da falha, fornecendo a documentação necessária para subsidiar possível defesa administrativa e/ou judicial em razão do referido incidente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização, pelo **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concede este contrato não se constituirá novação, nem importará renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

Havendo violação de qualquer cláusula contratual, o **CONTRATANTE** dará por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso prévio ou notificação judicial ou extrajudicial, arcando a parte infratora com multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total das Autorizações de Serviço emitidas nos últimos 12 (doze) meses, além das perdas e danos a que der causa.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ainda ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízos dos serviços já iniciados e que de pronto não possam ser concluídos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas, para todos os fins e efeitos jurídicos.

Salvador, de de

XXXXXXXXXXXXX
Representante do SESI/DR/BA

XXXXXXXXXXXXX
Representante da XXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO IX
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

UNIDADE	ÁREA	EMPRESA CREDENCIADA	Nº da AS	
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	
SERVIÇO (1)	CLIENTE / CONTRATO (2)	DATA / PERÍODO (3)	MUNICÍPIO DO ATENDIMENTO (4)	ADICIONAIS (5)
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

- (1) Especificar o serviço a ser executado, incluindo carga horaria, quantidade de trabalhadores e turno de atendimento quando aplicável.
(2) Especificar o nome da empresa cliente ou o número do contrato firmado com o SESI/DR/BA para realização do serviço.
(3) Especificar a data ou período no qual o serviço será realizado
(4) Especificar o município de atendimento, a título de reembolso por deslocamento, hospedagem e/ou alimentação, nos casos previstos no Dossiê de Credenciamento/ Tabela de Remuneração.
(5) Conforme previsto na tabela de preços e natureza da execução do serviço prestado.

Observações: XXXXXXXXXXXX

SESI/DR/BA

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

EMPRESA CREDENCIADA

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____



ANEXO XI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
CONTROLE DE ATENDIMENTO / SERVIÇOS PRESTADOS

() PRODUÇÃO TEATRAL () PRODUÇÃO ARTÍSTICA / CULTURAL / EVENTOS () PRODUÇÃO MUSICAL () SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS

UNIDADE / ÁREA SOLICITANTE:	DATA / PERÍODO:	Nº da AS
CNPJ EMPRESA ATENDIDA:	CONTATO:	
EMPRESA CREDENCIADA:	PROFISSIONAL:	

Data	Unidade	Descrição detalhada do Serviço	Tema/Título	Nº de Espectadores

Observações: () Transporte () Alimentação () Hospedagem () Adaptações necessárias

EMPRESA CREDENCIADA

DATA	ASSINATURA

CLIENTE / RESPONSÁVEL

DATA	ASSINATURA
-------------	-------------------



--	--



ANEXO XII
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
ESPELHO DE SERVIÇOS PRESTADOS - Produção Cultural e Serviços Técnico Artísticos

EMPRESA CREDENCIADA	PROFISSIONAL	Nº AS
Xxxxxxxxxxx	Xxxxxxxxxxx	

RESERVADO AO CREDENCIADO						
SERVIÇO	CLIENTE (1)	QT.	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL	ADICIONAL (3)	VALOR A PAGAR
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
Xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx
TOTAL						xxxxxxxxxxx

RESERVADO AO SESI	
GLOSA (R\$) (4)	VALOR A PAGAR (R\$)
TOTAL	

(1) Especificar o nome da empresa cliente para realização do serviço. Caso o serviço seja prestado para o próprio SESI, garantir evidências operacionais da realização do mesmo (conforme padrão gerencial do SESI).

(2) Especificar o valor unitário, conforme tabela de 1 a 11.

(3) Conforme previsto na tabela de preços e autorização de serviço previamente emitida.

(4) Glosa aplicada apenas nas situações em que haja penalidades envolvendo o atendimento do credenciado.

EMPRESA CREDENCIADA
 DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____

SESI DR-BA
 DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____



TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA	PRODUÇÃO
Nível S	Empresa com 05 (cinco) anos ou mais de mercado, com experiência em produções de alta complexidade, inclusive em espaço público. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica, portfólio da empresa e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível A	Empresa com até de 04 (quatro) anos de mercado, com experiência em produções complexas Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica e currículo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
Nível B	Empresa com até 03 (três) anos de mercado, com experiência em produção com grau de média complexidade. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica.
Nível C	Empresa com até 01 (um) ano de mercado; com experiência em produção simples / rotineira. Comprovação: Apresentação de atestado de capacidade técnica.

TABELA 2 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO / ARTÍSTICA/CULTURAL E DE EVENTOS PRESENCIAL E ONLINE

BAIXA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	MÉDIA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	ALTA COMPLEXIDADE/ ABRANGÊNCIA PRESENCIAL
<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS. Eventos corporativos com público convidado de apenas 01 (um) setor da empresa, até 100 pessoas, com escopo de até 02 serviços/entregas e duração de 2 a 4 horas. Eventos de cerimoniais com público interno e/ou externo, envolvendo diversos setores da empresa, com duração de turno de até 4 horas. Torneios no âmbito das escolas SESI/empresas com público interno, com exigências específicas e duração de no máximo 1 dia/ 8h. 	<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência local ou regional, envolve todo o estado da Bahia. Eventos corporativos de proporção média abrangendo mais de um setor da empresa, público interno, acima de 100 pessoas, limitado a 500 pessoas, com duração de até 8 horas. Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, envolvendo solenidade, protocolo, até 500 pessoas, a exemplo de formatura de escola; aniversários de empresa de médio porte; eventos de nomeação, inauguração de espaços, entre outros, com duração entre 4 e 8h/dia. Torneios ou campeonatos envolvendo equipes e estudantes do interior do estado, com público de até 500 pessoas, autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração até 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização. 	<ul style="list-style-type: none"> Eventos de abrangência local, regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos. Eventos de grandes proporções, com público interno e externo, acima de 100 pessoas sem limite definido, composto por colaboradores de empresas, estudantes, órgãos públicos e imprensa, com duração de 8h/dia. Eventos cerimoniais com público interno e externo com escopo contendo diversos itens, acima de 501 pessoas; aniversário de empresas, eventos de inauguração de espaços com autoridades externas, envolvendo diversas etapas de realização e duração mínima de 8h/dia. Torneios ou campeonatos integrados de grande porte (ex: Robótica), envolvendo equipes e estudantes do interior do estado e de outros regionais, com público acima de 500 pessoas, com autoridades, imprensa e grande público em geral, com duração mínima de 8h/dia, envolvendo diversas etapas de realização.

PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 01	PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 02
<ul style="list-style-type: none">• Locação do espaço para a realização da transmissão estruturados com equipamentos necessários;• Captação de imagens com até 02 câmeras;• Equipamentos de som e luz complementares quando necessário;• Equipe técnica com experiência comprovada em transmissões ao vivo;• Internet local.	<ul style="list-style-type: none">• Locação do espaço para a realização da transmissão;• Decoração do ambiente/cenografia;• Captação de imagens acima de 02 câmeras;• Locação de equipamentos de som e luz;• Agenciamento de artistas/apresentadores;• Equipamentos e equipe técnica para a captação e transmissão ao vivo;• SDI e programa de Streaming;• Internet dedicada.

ANEXO XIII
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO TEATRAL

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
Produção Teatral	X	X	X	<p>As empresas que prestarão os serviços ao SESI/DR/BA em produção teatral deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica que comprovem experiência nos serviços solicitados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Currículo dos profissionais que prestarão o serviço. Diploma de curso superior de Artes Cênicas: Teatro, Dança, Cenografia, Figurinista ou outros cursos semelhantes, ou Certificados de cursos de capacitação e/ou qualificação profissional correspondente às habilitações propostas para este CHAMAMENTO PÚBLICO; Registro profissional emitido pela Delegacia Regional do Trabalho, quando aplicável. 	<p>Produção teatral, entende-se pelo serviço que estabelece os diversos elementos que compõem uma montagem teatral. Inicia a produção com a escolha de uma ideia ou tema e se desenvolve através dos itens: elaboração de texto, ensaios, criação e confecção de figurinos e cenário e direção teatral, que culmina na apresentação.</p> <p>Os serviços podem ser contratados isoladamente, de acordo com a demanda específica.</p> <p>Os serviços de Produção Teatral compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Apresentação Teatral Elaboração de texto teatral Ensaios Figurino <ul style="list-style-type: none"> ➤ Simples – composto por até 2 trajes cênicos ➤ Intermediário – composto de 3 a 4 trajes cênicos ➤ Elaborado – composto por 5 ou mais trajes cênicos ➤ Sob medida – criado e produzido para compor os personagens especificamente para montagens sob medida Maquiagem cenográfica Cenário Direção Teatral Receptivo animado Mestre de Cerimônia

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TABELA 3 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO TEATRAL - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) PARA ATENDIMENTOS EM CIDADES INTERIOR DA BAHIA
PRODUÇÃO TEATRAL			
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores	Por apresentação	1.000,00	1.300,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator	Por apresentação	500,00	600,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno	Por apresentação	1.200,00	1.584,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno	Por apresentação	600,00	792,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	940,00	1.110,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	460,00	550,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos / turno noturno	Por apresentação	1.128,00	1.560,00
Apresentações teatrais – espetáculos com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais espetáculos	Por apresentação	550,00	660,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores	Por apresentação	880,00	920,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator	Por apresentação	440,00	480,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno	Por apresentação	1.056,00	1.096,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator/ turno noturno	Por apresentação	528,00	576,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	830,00	900,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	420,00	460,00
Apresentações teatrais – esquetes com 2 atores / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	996,00	1.080,00
Apresentações teatrais – esquetes com 1 ator / turno noturno Combo de 3 ou mais esquetes	Por apresentação	504,00	552,00

Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores	Hora técnica/ator	330,00	350,00
Apresentações teatrais e Convite falado circulando pelos setores/turno noturno	Hora técnica/ator	396,00	420,00
Receptivo Animado / atividades recreativas	Hora técnica/ator	330,00	350,00
Mestre de cerimônia	Hora técnica/ator	300,00	350,00
Elaboração de texto de 15 minutos	Por texto inédito	700,00	700,00
Elaboração de texto teatral de 30 minutos	Por texto inédito	1.400,00	1.400,00
Elaboração de texto teatral de 50 minutos	Por texto inédito	2.500,00	2.500,00
Ensaios	Hora / por ator	85,00	90,00
Figurino simples - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	150,00	150,00
Figurino intermediário - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	200,00	200,00
Figurino elaborado - Esquete / Espetáculo Teatral	Por unidade	250,00	250,00
Figurino sob medida	Por unidade	600,00	600,00
Maquiagem	Por unidade	100,00 170	120,00 190
Cenário – Esquete	Por montagem	900,00	900,00
Cenário – Espetáculo	Por montagem	2.000,00	2.000,00
Elementos de Cena/ esquete teatral	Por montagem	350,00	350,00
Elementos de Cena/ espetáculo teatral	Por montagem	600,00	600,00
Direção teatral	Por serviço	3.000,00	3.200,00

ANEXO XIV
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL - PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED	CLIENTE		
	X	X	X	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível A: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível B: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p> <p>Nível C: conforme TABELA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA 1 -</p>	<p>Os serviços de produção artística e produção de eventos envolvem a execução de projetos, programas e atividades culturais, sociais, esportivas, acadêmicas e comemorativas com o agenciamento de profissionais para apresentações de espetáculos de teatro, dança e música, produções audiovisuais, transmissões ao vivo de apresentações artísticas e de eventos acadêmicos e educacionais, festivais de música, mostras de cinema, teatro e dança, exposições de artes visuais, feiras e eventos culturais e de entretenimento.</p> <p>➤ Produção Artística: Serviço para a produção de atividades artísticas categorizadas em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input type="checkbox"/> • Atividades visuais: Festivais, Exposições, Concursos e Mostras de desenho, pintura, cinema, vídeo, cerâmica, escultura e fotografia • Atividades literárias: Concursos, Saraus e Festivais literários com diversos estilos (poesia, prosa, drama) • Atividades performáticas: Dança, Teatro, Circo e Música <p><input type="checkbox"/> ➤ Produção de Eventos: Agenciamento, planejamento, promoção e realização de serviços especializados para eventos socioculturais, esportivos e acadêmicos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades socioculturais: eventos corporativos, eventos comemorativos, festivais, mostras e concursos • Atividades esportivas: Cerimônias de abertura para Jogos,



<p>Produção Artística/</p> <p>ou</p> <p>Produção de Eventos</p>					<p>torneios e campeonatos com atrações artísticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades Acadêmicas: Formaturas, Torneios de Robótica, Festivais, Seminários e Palestras <p>Estes serviços incluem: planejamento de todas as etapas, de pré-produção produção e pós-produção para o agenciamento de profissionais, artistas ou empresas voltadas para a área cultural.</p> <p>Etapas do Serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, na qual é feito o levantamento das necessidades, visitas técnicas, contendo as principais etapas de planejamento para a execução de todas as atividades, elaboração de cronogramas com definição de datas, responsabilidades, contratações de profissionais, entre outras ações necessárias. ➤ Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a montagem de toda a estrutura e atividades para a realização do serviço/evento, conferindo todos os itens previstos. Esta fase requer ainda o acompanhamento minucioso em cada detalhe, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. ➤ Pós-Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas do encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p>
<p>Direção Artística</p>				<p>A empresa deverá apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência e qualificação técnica para o serviço, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.</p>	<p>Serviço opcional para a produção de eventos que abrange a concepção artística, desenvolvimento da ideia, acompanhamento da montagem, ensaios, a realização do evento. Deve ter capacidade artística de criação e direção reconhecidas e ainda habilidade para lidar com equipe artística e de produção, cumprimento de cronogramas e prazos estabelecidos.</p>



CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TABELA 4 - TABELA DE REMUNERAÇÃO PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE EVENTOS PRESENCIAL E ON-LINE - SALVADOR

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES VISUAIS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	27.000,00	42.000,00	180.000,00
A	Por serviço	25.000,00	37.000,00	80.000,00
B	Por serviço	21.000,00	33.000,00	65.000,00
C	Por serviço	15.000,00	30.000,00	50.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES LITERÁRIAS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	14.000,00	30.000,00	45.000,00
A	Por serviço	12.000,00	25.000,00	40.000,00
B	Por serviço	10.000,00	20.000,00	52.000,00
C	Por serviço	8.000,00	17.000,00	32.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO ARTÍSTICA - ATIVIDADES PERFORMÁTICAS		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL R\$
S	Por serviço	10.000,00	20.000,00	40.000,00
A	Por serviço	7.000,00	17.000,00	34.000,00
B	Por serviço	5.000,00	15.000,00	30.000,00
C	Por serviço	3.000,00	13.000,00	26.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	40.000,00		80.000,00		200.000,00	
A	Por serviço	35.000,00		70.000,00		150.000,00	
B	Por serviço	30.000,00		60.000,00		100.000,00	
C	Por serviço	25.000,00		50.000,00		90.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		4.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00	14.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ESPORTIVAS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	40.000,00		80.000,00		200.000,00	
A	Por serviço	35.000,00		70.000,00		150.000,00	
B	Por serviço	30.000,00		60.000,00		100.000,00	
C	Por serviço	25.000,00		50.000,00		90.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		4.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00	14.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO EVENTOS – ATIVIDADES ACADÊMICAS					
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL		ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA PRESENCIAL	
S	Por serviço	60.000,00		100.000,00		500.000,00	
A	Por serviço	50.000,00		90.000,00		400.000,00	
B	Por serviço	40.000,00		80.000,00		300.000,00	
C	Por serviço	30.000,00		70.000,00		200.000,00	
Direção Artística	Por serviço	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA	VALOR (R\$) - SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) - CIDADES INTERIOR DA BAHIA
		4.000,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	12.000,00	14.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	PRODUÇÃO DE EVENTO ONLINE	
		PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 1 R\$	PRODUÇÃO DE EVENTOS ONLINE 2 R\$
S	Por serviço	15.000,00	35.000,00
A	Por serviço	12.000,00	30.000,00
B	Por serviço	9.000,00	25.000,00
C	Por serviço	8.000,00	20.000,00

**ANEXO XV
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO CULTURAL – PRODUÇÃO MUSICAL**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Produção Musical	x	x	x	<p>As empresas serão classificadas por níveis, conforme especificado abaixo:</p> <p>Nível S: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível A: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível B: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p> <p>Nível C: conforme TABELA 1 - CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA</p>	<p>Produção Musical envolve a execução e agenciamento de profissionais para os serviços de Direção Musical e Apresentações Musicais.</p> <p>Estes serviços devem conter as seguintes etapas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pré-Produção: Fase preliminar que antecede a produção, onde é feito o levantamento das necessidades, contendo as principais etapas do planejamento para a execução das atividades, incluindo a definição de datas, locais, contratações de profissionais, entre outros; • Produção: Checagem dos itens elaborados na pré-produção para a realização do serviço. Esta fase requer ainda o acompanhamento, visando a prestação de um serviço altamente qualificado. • Pós-Produção: Etapa que ocorre após a finalização do evento, envolvendo a desmontagem, supervisão e verificação das etapas de encerramento. <p>O pagamento poderá ser realizado após a conclusão e aceite de cada etapa, validando as entregas previstas em cada fase.</p> <p>Os serviços de produção Musical compreendem:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Produção Musical <ol style="list-style-type: none"> a. Direção Musical b. Apresentações musicais <p>Direção Musical – Profissional responsável pelos aspectos musicais de uma performance, gravações, concertos, recitais, coordenação de produções acadêmicas e estudantis voltadas para apresentações artísticas.</p> <p>Apresentações musicais:</p> <p>Apresentação musical 1: Atividade exercida com até 2 (dois) integrantes e duração de até 2h de apresentação;</p> <p>Apresentação musical 2: Atividade exercida com até 4 (quatro) integrantes e duração de até 2h30min de apresentação;</p> <p>Apresentação musical 3: Atividade exercida com 6 (seis) integrantes e duração de até 3h de apresentação;</p>

TABELA 5 - CARACTERÍSTICA/COMPLEXIDADE DA PRODUÇÃO MUSICAL

BAIXA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA	MÉDIA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA	ALTA COMPLEXIDADE/ABRANGÊNCIA
<ul style="list-style-type: none">• Eventos de abrangência local, envolve atendimentos em Salvador e RMS.• Eventos corporativos com público de até 100 pessoas e duração de até 2 horas	<ul style="list-style-type: none">• Eventos de abrangência regional, envolve todo o estado da Bahia.• Eventos corporativos de proporção média com público de até 500 pessoas, com duração de até 4 horas	<ul style="list-style-type: none">• Eventos de abrangência regional e/ou nacional, nível estadual, região nordeste e estados federativos.• Eventos de grandes proporções, com público acima de 501 pessoas com duração de 4h/ dia.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TABELA 6- TABELA DE REMUNERAÇÃO DE PRODUÇÃO MUSICAL - SALVADOR

PRODUÇÃO MUSICAL		
Direção Musical	Por serviço	R\$ 5.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 1 - 1 a 2 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$
S	Por serviço	3.000,00	4.500,00	5.500,00
A	Por serviço	2.500,00	4.000,00	5.500,00
B	Por serviço	2.000,00	3.800,00	5.200,00
C	Por serviço	1.500,00	3.200,00	5.000,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 2 - até 4 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$	ALTA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA R\$
S	Por serviço	4.500,00	5.500,00	6.500,00
A	Por serviço	4.000,00	5.200,00	6.000,00
B	Por serviço	3.800,00	5.000,00	5.800,00
C	Por serviço	3.200,00	4.800,00	5.600,00

Classificação (observar tabela abaixo)	UNIDADE	APRESENTAÇÃO MUSICAL 3 - até 6 músicos		
		BAIXA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA	MÉDIA COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA	GRANDE COMPLEXIDADE / ABRANGÊNCIA
S	Por serviço	5.500,00	7.500,00	15.000,00
A	Por serviço	5.000,00	7.000,00	10.000,00
B	Por serviço	4.500,00	6.500,00	8.500,00
C	Por serviço	4.000,00	6.000,00	7.500,00



**ANEXO XVI
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS - CURSOS/WORKSHOPS OFICINAS**

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Cursos				<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de palestras, workshops, oficinas e cursos ao SESI/DR/BA, deverão apresentar:</p>	<p>As ações educativas serão desenvolvidas para o ensino da arte e cultura utilizando técnicas e metodologias que façam os educandos desenvolverem habilidades para a construção do saber, com intencionalidade, possibilitando o estímulo à criatividade, transformação, autonomia, capacitação e qualificação.</p> <p>A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos como repertório musical, roteiros teatrais e coreográficos.</p> <p>Os Cursos devem ser customizados ao perfil de cada grupo;</p> <p>A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente;</p> <p>A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO</p>
Workshops	x	x	x	<ul style="list-style-type: none"> Diploma na área em que a ação se enquadra, ou áreas correlatas, devidamente registrados no órgão competente (quando aplicável) e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho(DRT) Para as ações de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas só é necessário apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada. 	<p>Com duração variando entre duas e oito horas com um moderador para conduzir as atividades que se dividem em três momentos: exposição, discussão e conclusão. Além disso, o workshop é uma boa opção para o uso de metodologias ativas, contrapondo o modelo tradicional, proporcionando um ambiente de aprendizagem colaborativa.</p> <p>A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos de acordo com o serviço a ser realizado.</p> <p>A Empresa credenciada realiza o serviço de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente.</p> <p>A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO</p>
Oficinas					<p>Consiste em atividades para treinamento prático/teórico sobre determinada linguagem artística, como música, canto coral, dança, fotografia, literatura, audiovisual, entre outras áreas de conhecimento, com o objetivo principal de transmitir conteúdo específicos por meio de vivências artístico-culturais.</p> <p>A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos como repertório musical, roteiros teatrais e coreográficos.</p>

					<p>A Empresa credenciada realiza o atendimento de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente; A execução do serviço será comprovada pelo controle de atendimento conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO</p>
Oficinas integrativas	x	x	x	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços de vivências integrativas ao SESI/DR/BA, deverá(ão) apresentar: Formação superior e/ou Especialização e/ou Mestrado em quaisquer das áreas: educação, psicologia, música, artes visuais, dança, teatro, fonoaudiologia, desenvolvimento lúdico e criativo de pessoas, comunicação, recursos humanos. Apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica, comprovando experiência. Somente será exigida formação com pós graduação ou mestrado para comprovar conhecimento técnico necessário para a execução do serviço.</p>	<p>Atividades práticas com o objetivo de contribuir para a melhoria das relações nas organizações empresariais, na promoção do autoconhecimento, da melhoria das relações, por meio de dinâmicas e vivências integrativas. Os trabalhos são vivenciados através das diversas linguagens artísticas de forma isoladas ou integradas (teatro, dança, música) que permitem a liberação de emoções de forma dinâmica e criativa. Oficinas Integrativas favorece o equilíbrio nas relações, respeito à diversidade, conciliação de conflitos e melhoria nos hábitos de convivência, além de possibilitar diversos temas a serem desenvolvidos, conforme demanda dos clientes.</p> <p>A execução do serviço prevê horas de planejamento das atividades e desenvolvimento de conteúdos de acordo com o serviço a ser realizado.</p> <p>A Empresa credenciada realiza o serviço de acordo com agenda de atendimento, previamente acordada com a Empresa cliente.</p> <p>A execução do serviço será comprovada pelo controle de atividades conforme previsto neste CHAMAMENTO PÚBLICO</p>

OBS: Poderá ter pagamento de até 10 horas de planejamento, como adicional, conforme termo de referência para cursos, workshop, oficinas e oficinas integrativas.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TABELA 7 - TABELA DE REMUNERAÇÃO - CURSOS/WORKSHOPS/OFCINAS - SALVADOR

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS/WORKSHOPS/OFCINAS			
WORKSHOP			
Workshops de Teatro / Dança / Música / Fotografia / Audiovisual / Artes Plásticas	Hora/técnica	210,00	260,00
OFCINAS			
Oficinas de Teatro / Dança / Música / Canto Coral	Hora/aula	210,00	260,00
Oficinas de Fotografia, Audiovisual e Artes Plásticas	Hora/aula	250,00	300,00
CURSOS			
Cursos de teatro, dança, música, canto coral	Hora/aula	210,00	260,00

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
CURSOS			
Cursos de fotografia, audiovisual e artes plásticas	Hora/aula	300,00	350,00
Vivências Integrativas	Hora/aula	300,00	350,00

ANEXO XVII
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
REQUISITOS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS

SERVIÇOS	LOCAL PRESTAÇÃO SERVIÇO			REQUISITOS TÉCNICOS	TERMO DE REFERÊNCIA
	SESI	CRED.	CLIENTE		
Iluminação / Áudio	X	X	X	<p>A empresa que prestará os serviços ao SESI/DR/BA deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; ◆ Registro Técnico na Delegacia Regional do Trabalho conforme área técnica. 	<p>Serviços Técnico-artísticos:</p> <p>Realização de serviços técnicos e artísticos fundamentais para atividades culturais: concepção de iluminação cênica técnico de luz, técnico de som, técnico de gravação de áudio, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio, editor de vídeo, cinegrafista, diretor de cinema, artista visual, cenógrafo, web design, diretor artístico, fotógrafo, roteirista e locutor, ator/atriz</p> <p>Os serviços de fotografia, edição de vídeo, cinegrafista, webdesign, captação de áudio, edição, mixagem e masterização de áudio deverão ser realizados com equipamentos próprios da empresa credenciada, digital e de alta tecnologia.</p>
<p>Vídeo/ Diretor de cinema</p> <p>Artista Visual Web Design Diretor Artístico Roteirista</p>	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Diploma nas áreas: Comunicação, produção cultural; Jornalismo; Relações públicas, Cinema, Design, Artes Visuais e/ou Registro técnico na Delegacia Regional do Trabalho (DRT). 	
<p>Cinegrafista</p> <p>Cenógrafo Fotógrafo Locutor Elenco (Ator/atriz)</p>	X	X	X	<p>O(s) profissional(is) que prestará(ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área que for credenciada, demonstrando experiência e qualificação técnica para os serviços; 	

<p>Editoração</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>X</p>	<p>O (s) profissional (is) que prestará (ão) os serviços ao SESI/DR/BA deverão apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica na área credenciada que comprovem experiência e qualificação técnica para os serviços; ◆ Diploma nas áreas: Design Gráfico, Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda, Editoração ou Produção Editorial; ◆ Portfólio específico para os serviços constantes deste CHAMAMENTO PÚBLICO. 	<p>Gerenciamento e produção de todas as etapas do processo de criação de layouts e arquivos, que envolve adição, paginação, edição e programação visual.</p> <p>Consiste na criação, edição e revisão de material para os mais diversos tipos de mídia: impressa e digital.</p>
-------------------	----------	----------	----------	---	---

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TABELA 8 - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS - SALVADOR

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
ILUMINAÇÃO			
Concepção de iluminação cênica simples	Por serviço	2.700,00	2.800,00
Concepção de iluminação cênica completa	Por serviço	5.200,00	5.300,00
Técnico de Luz	Diária	300,00	350,00
ÁUDIO			
Técnico de som nas instalações do SESI	Diária	600,00	600,00
Técnico de som nas instalações do credenciado	Diária	600,00	600,00
Operador de som	Diária	500,00	500,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do SESI	Diária	600,00	600,00
Técnico de gravação de áudio nas instalações do credenciado	Diária	600,00	600,00
Edição e Mixagem até 24 Canais	Por serviço	4.800,00	4.900,00
Masterização até 24 Canais	Por serviço	1.900,00	2.000,00
Edição e Mixagem até 32 Canais	Por serviço	6.600,00	6.700,00
Masterização até 32 Canais	Por serviço	2.300,00	2.400,00
VÍDEO			
Cinegrafista	Turno / 4h	600,00	600,00
Cinegrafista	Diária/ 8h	1.200,00	1.200,00
Diretor	Por Serviço	3.000,00	3.000,00
Editor de vídeo	Diária	800,00	800,00
Captador de áudio para vídeo	Diária	500,00	500,00
Roteirista	Por vídeo 30"	1.000,00	1.000,00
Roteirista	Por vídeo de 1 a 5 minutos	2.000,00	2.000,00
Roteirista	Por vídeo de 5 a 10 minutos	4.000,00	4.000,00
Roteirista	Por vídeo de 10 a 30 minutos	8.000,00	8.000,00

SERVIÇOS TÉCNICOS ARTÍSTICOS SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	SALVADOR	
		VALOR (R\$) SALVADOR E RMS	VALOR (R\$) INTERIOR DA BAHIA
Locução vídeo 30"	Por serviço	1.000,00	1.000,00
Locução 1 a 5 minutos	Por serviço	1.500,00	1.500,00
Locução 5 a 10 minutos	Por serviço	3.000,00	3.000,00
Locução 10 a 30 minutos	Por serviço	5.000,00	5.000,00
Elenco (ator/atriz)	Diária por profissional	1.200,00	1.200,00
SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AOS SERVIÇOS CULTURAIS			
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação com Imagens e Textos	4.600,00/Projeto	4.600,00/Projeto
Projeto Gráfico	Criação e Diagramação somente com Textos	2.200,00/Projeto	2.200,00/Projeto
Diagramador / Editoração Eletrônica	Por Página	40,00	40,00
Revisor Ortográfico	Por Lauda	9,50	9,50
Tratamento de Imagens	Por Imagem de baixa e média complexidade	130,00/Imagem	130,00/Imagem
Arte Finalista	Serviço por Projeto	2.200,00	2.200,00
Produtor Gráfico	Serviço por Projeto	2.200,00	2.200,00
Cartaz	Unidade	560,00	560,00
Banner para Web /Redes Sociais	Unidade	490,00	490,00
Banner Fundo de Palco-Criação e Arte Final	Unidade	4.300,00	4.300,00
OUTROS SERVIÇOS			
Cobertura fotográfica	Turno / 4h	700,00	800,00
Cobertura fotográfica	Diária/ 8h	1.200,00	1.500,00
Cenografia	Por serviço de baixa complexidade	2.300,00	2.500,00
Cenografia	Por serviço de média complexidade	4.400,00	4.500,00
Cenografia	Por serviço de alta complexidade	10.800,00	10.800,00

ANEXO XVIII
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente instrumento, eu, xxxxxx (nome completo), xxxxxx (nacionalidade), RG nº xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx xxxxxx (estado civil), xxxxx (profissão), residente e domiciliado na xxxxxxxxx (endereço), ora designado **TITULAR, AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz para os fins especificados neste documento pelo **Serviço Social da Indústria, Departamento Regional da Bahia - SESI/DR/BA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Edístio Pondé, 342, Stiep, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.795.086/0001-84, aqui denominado **SESI/DR/BA**.

Fica o **SESI/DR/BA** autorizado a utilizar minha imagem e voz para a divulgação e promoção dos trabalhos e atividades desenvolvidos no âmbito do contrato de prestação de serviços firmado entre o SESI/DR/BA e a xxxxxx, sem qualquer ônus, em meios digitais e físicos, a exemplo de: plataformas online, aplicativos, redes sociais, transmissões por TV ou internet, materiais informativos, comunicados internos, dentre outros, eventualmente, necessários à execução das atividades do **SESI/DR/BA**.

Autorizo o **SESI/DR/BA** a tomar decisões referentes ao tratamento de meus dados pessoais (imagem e voz), inclusive, reproduzir, editar, introduzir no mercado, armazenar, distribuir, executar, transmitir, criar trabalhos derivados e baseados nas imagens, voz e sons disponibilizados, realizar o compartilhamento destes dados com outros agentes de tratamento, se necessário ao atendimento das finalidades deste documento, pelo período de 05 (cinco) anos, contados da assinatura deste documento, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

A autorização contida no presente instrumento limita-se a sons, imagens e voz produzidos pelo(a) **TITULAR** enquanto profissional responsável pela execução dos serviços contratados pelo **SESI/DR/BA**, para utilização durante o período indicado neste Termo, salvo exigência legal para tratamento dos dados por prazo superior.

O **TITULAR** reconhece que a presente manifestação é livre e

inequívoca. Salvador, _____, de _____ de _____.

TITULAR

ANEXO XIX
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DOS EQUIPAMENTOS

Informo que estou ciente da necessidade da utilização adequada dos equipamentos do SESI/DR/BA, dentro e fora de suas instalações, assumindo inteira responsabilidade pelos danos, perda ou desaparecimento dos mesmos, desde que estejam sob minha guarda. No caso de danos, responderei por aqueles que caracterizem mau uso ou uso inadequado do bem. Quando houver necessidade de utilização de equipamentos do SESI/DR/BA dentro das empresas clientes, declaro que imediatamente após a execução dos serviços, o mesmo será devolvido ao SESI/DR/BA. Estou ciente da necessidade de ressarcir a empresa o prejuízo causado, em quaisquer dos casos, e da previsão de outras sanções no contrato firmado pela empresa Credenciada e o SESI/DR/BA.

Empresa:

CNPJ:

Nome:

Assinatura: